



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede à Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, nesta Capital, CEP 01543-001, inscrita no CNPJ sob nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por **ALEXANDRE PENHALBEL SIGNORETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.510.982-SSP/SP e do CPF/MF nº 169.964.688-09, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/13**, em consonância com os Processo nº 240/2014, Pregão Presencial nº 12/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 13.278/02, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 29/2013 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **12 de julho de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e condições constantes do Termo de Contrato nº 29/2013, passam a vigor nos termos do Anexo Único do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se ao presente instrumento o valor mensal de **R\$ 315.262,40 (trezentos e quinze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** e anual de **R\$ 3.783.148,80 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. Sendo que os valores unitários encontram-se especificados no Anexo Único – Termo de Referências e Especificações Técnicas, do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 09.10.01.031.3024.2.100.3.3.90.37.00 – **LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**, conforme demonstra a Nota de Empenho nº 591/2014. Para o exercício de 2015, as despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 29/2013 que não colidam com as disposições do presente instrumento.

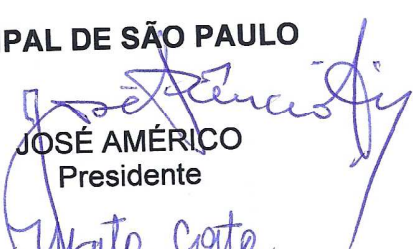


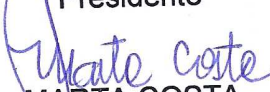
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

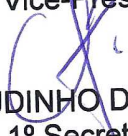
São Paulo, 07 de JULHO de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSÉ AMÉRICO
Presidente


MARTA COSTA
1º Vice-Presidente


GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário

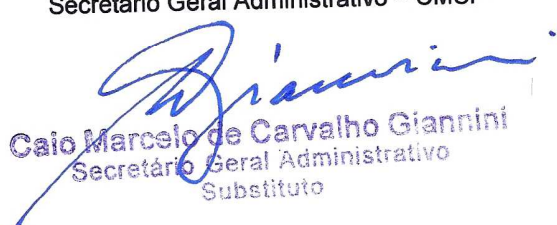

CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.


ACHILLES AMBROGINI JUNIOR
Procurador

VISTO:

RODRIGO PIMENTAL PINTO RAVENA
Secretário Geral Administrativo – CMSP


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Secretário Geral Administrativo
Substituto

2º ad-ct-29-13-GUIMA.CONSECO_ARF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO nº 240/2014

PREGÃO nº 12/2013

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, para a Câmara Municipal de São Paulo, conforme as condições deste Termo de Referências – Especificações Técnicas.

1.1.1 - Os serviços a serem executados deverão abranger todos os espaços do edifício Palácio Anchieta, compreendendo as áreas internas e externas dos 1º, 2º, 3º subsolos e térreo, dependências do 1º ao 13º andar, marquise do 3º andar, terraço superior (heliponto), prédio anexo, 3 (três) módulos de escadas de segurança, e dependências do Edifício Garagem, perfazendo área de aproximadamente 79.000 m² (setenta e nove mil metros quadrados) e área livre de aproximadamente 2.198 m² (dois mil, cento e noventa e oito metros quadrados).

1.1.2 A Contratada deverá fornecer rádio de comunicação digital a todos os profissionais da equipe de trabalho, capaz de proporcionar comunicação entre os membros da equipe da Contratada, no Edifício da Câmara.

2. Execução dos serviços

2.1. Para realização dos serviços, objeto do presente, a Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho composta por profissionais habilitados e qualificados para cumprir jornada de trabalho e programa de serviços definidos pela **Contratante** conforme abaixo:

2.1.1 – Equipe de trabalho será composta por no mínimo:

- 01 ENCARREGADO GERAL
- 04 ENCARREGADOS
- 06 AJUDANTE GERAL
- 02 ENCANADORES (Oficial encanador) *
- 01 ENCANADOR (Meio oficial encanador) *
- 03 MARCENEIROS (Oficial marceneiro) *
- 02 MARCENEIRO (Meio oficial marceneiro) *
- 02 PEDREIROS
- 01 SERVENTE DE PEDREIRO
- 02 PERSIANISTAS
- 04 PINTORES (Oficial pintor) *
- 02 PINTORES (Meio Oficial pintor) *
- 02 VIDRACEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06 ELETRICISTAS (Oficial Eletricista)
03 ELETRICISTAS (Meio oficial eletricista)
01 SERRALHEIRO

TOTAL: 42

(*) Oficial: profissional com conhecimentos especializados do seu ofício, com capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço.

(*) Meio oficial: profissional que necessita de orientação e/ou fiscalização de profissional mais experiente.

2.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a todos os funcionários, renovando-os a cada 2 (dois) meses.

2.1.2. Descrição sumária das atividades a serem desempenhadas e qualificação mínima:

Observação: A experiência será demonstrada por meio de apresentação do certificado do curso de qualificação profissional com a carga horária de 160 horas/aula ou, se for o caso, de 200 (duzentas) horas/aula (eletricista), ou por meio de experiência mínima de 06 (seis) meses, mediante apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme o caso.

2.1.2.1. Do Encarregado Geral

a) Qualificação: ensino nível médio, conhecimentos básicos de informática (Word/Excel), espírito de liderança.

b) Atribuições:

- coordenar os trabalhos dos integrantes da equipe, inclusive dos demais encarregados; submeter ao Gestor os nomes de novos integrantes da equipe, providenciando e encaminhando as relações atualizadas dos componentes da equipe, e juntando as documentações exigidas; elaborar e encaminhar ao Gestor o relatório diário de ponto; elaborar e apresentar ao Gestor, até o 5º dia seguinte ao encerramento do mês, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados; elaborar juntamente com o Gestor, cronograma de atividades de manutenção preventiva;

2.1.2.2. Do Encarregado:

a) Qualificação: ensino fundamental completo

b) Atribuições:

- dos encarregados: distribuir as tarefas para execução diária; supervisionar todos os serviços objeto deste Memorial Técnico Descritivo, zelando pela qualidade e administração do tempo; cumprir e fazer cumprir a periodicidade dos serviços a serem executados diariamente, semanalmente e mensalmente; controlar a frequência, comportamento e qualidade dos serviços dos funcionários da contratada; fiscalizar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos, receber, analisar, e repassar o ordenamento determinado pelo encarregado geral.

2.1.2.3. Do Ajudante geral

a) Qualificação: ensino fundamental incompleto.

b) Atribuições:

- Auxiliar os profissionais de manutenção na execução das tarefas.
- Executar outras tarefas correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.2.4. Do Encanador (Oficial encanador)

- a) Qualificação: ensino fundamental incompleto;
b) experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional, com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
c) Atribuições:

- A execução de manutenção preventiva ou corretiva nos sistemas hidráulicos – sanitários.
- Serviços de instalação e manutenção de bombas de recalque.
- Inspeccionar diariamente sanitários efetuando reparos em torneiras, sistemas de descarga.
- Desentupir pias, ralos, vasos sanitários e redes de esgoto ou de águas pluviais.
- Efetuar instalação de tubulações em bebedouros, tanques, chuveiros, pias, banheiros.
- Efetuar periodicamente, limpeza e manutenção de bombas de recalque, sistema de captação de águas pluviais, caixas de inspeção e/ou gordura.
- Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.5. Do Encanador (Meio oficial encanador)

- a) Qualificação: ensino fundamental incompleto;
b) experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
c) Atribuições: as mesmas atribuições do Oficial encanador, sob orientação deste.

2.1.2.6. Do Marceneiro (Oficial marceneiro)

- a) Qualificação: ensino médio completo;
b) experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional, com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
c) Atribuições:

- Realizar reparos em móveis.
- Remover e/ou instalar portas.
- Confeccionar peças de mobiliário, havendo condições, para recompor as peças danificadas.
- Instalações de fechaduras.
- Instalação, manutenção, remanejamento de painéis de divisórias de madeira.
- Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.7. Do Marceneiro (Meio oficial marceneiro)

- a) Qualificação: ensino médio incompleto;
b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
c) Atribuições: as mesmas atribuições do Oficial marceneiro, sob orientação deste.

2.1.2.8. Do Pedreiro:

- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
c) Atribuições:

- A execução de serviços de alvenaria; compor mistura de argamassa, concreto e outros.
- Realizar acabamento em massa grossa, fina e corrida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Nivelar pisos e tetos.
- Realizar trabalhos de manutenção, reparando paredes e pisos.
- Assentar tijolos, blocos, pisos, azulejos e lajotas.
- Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.9 Do Servente de Pedreiro

- a) Qualificação: ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições:
 - Auxiliar o pedreiro em suas tarefas.
 - Preparar a massa; efetuar demolições em geral, retirar entulho.
 - Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.10 Do Persianista:

- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
- b) Atribuições:
 - Manutenção das persianas instaladas, retirando e substituindo partes danificadas.
 - Limpeza e/ou lavagem de persianas.
 - Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.11 Do Pintor (Oficial pintor)

- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições:
 - Preparação de superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as, e removendo tintas e impurezas.
 - Preparar tintas, misturando-as, adicionando diluentes, secantes e pigmentos.
 - Proteger as partes que não serão pintadas, recobrando-as com papel, fita crepe.
 - Pintar portas, paredes, grades, janelas, forros.
 - Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.12 Do Pintor (Meio oficial pintor)

- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições: as mesmas atribuições do Oficial pintor, sob orientação deste.

2.1.2.13 Do Eletricista (Oficial)

- a) Qualificação: ensino médio completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com **mínimo de 200 horas/aula em conformidade com a NR-10** ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições:
 - Executar os serviços de manutenção elétrica em baixa tensão, instalando, reparando e/ou substituindo tomadas, fiações, lâmpadas, painéis, bombas de recalque, pára-raios, aterramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Montar e/ou reparar instalações de baixa ou média tensão; revisão e limpeza; balanceamento de cargas.
- Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.14 Do Eletricista (Meio oficial)

- a) Qualificação: ensino médio completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com **mínimo de 200 horas/aulas em conformidade com a NR-10** ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições: as mesmas funções do oficial eletricista, sob orientação de um deles.

2.1.2.15 Do Vidraceiro

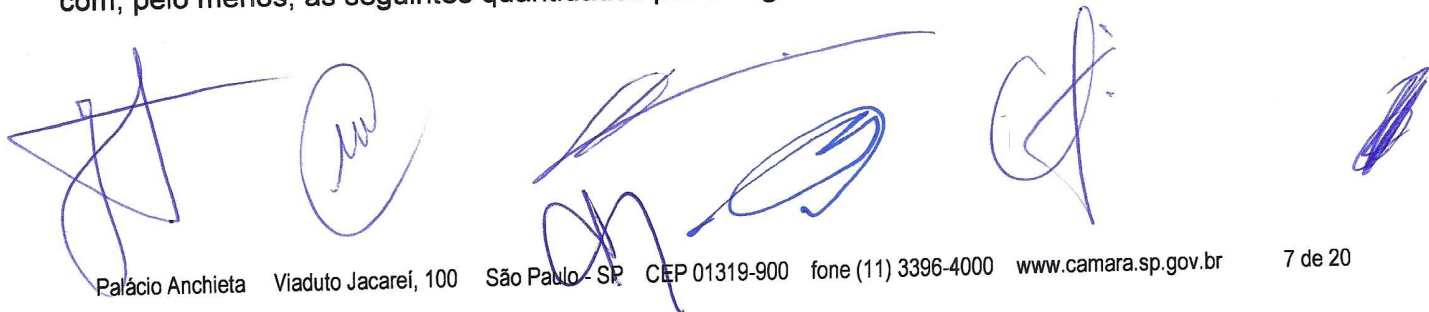
- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições:
 - Selecionar, trocar e cortar o vidro, baseando-se nas dimensões e tipo requeridos.
 - Limpar os encaixes de molduras, possibilitando a aderência da massa de fixação.
 - Dar acabamento ao trabalho, estendendo e alisando a massa para fixar o vidro e dar ao conjunto a aparência desejada.
 - Fixar e montar vidros em quadros, portas e janelas.
 - Manutenção de portas e painéis em vidro temperado e respectivas ferragens.
 - Instalação de e manutenção de molas de pisos para portas em vidro temperado.
 - Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.16 Do Serralheiro

- a) Qualificação: ensino fundamental completo;
- b) Experiência mínima exigida: curso de qualificação profissional com mínimo de 160 horas/aula ou experiência de 06 (seis) meses na mesma área de atividade;
- c) Atribuições:
 - Consertos de ferragem em cadeiras, mesas, armários, arquivos.
 - Executar soldas em esquadrias, portas, janelas, grades.
 - Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros meios, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.
 - Confecção de grades, janelas, prateleiras.
 - Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2.17 – Resumo do Quadro de Pessoal

A Contratada devesse manter à disposição da Câmara Municipal de São Paulo quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades por categoria:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Descrição	Quant. Mínima	Salário de no Mínimo	Adicional Periculosidade	Adicional insalubridade	Remunera ção Mínima
			30%	20%	
Encarregado Geral	1	R\$ 4.391,63			R\$ 4.391,63
Encarregado	4	R\$ 3.378,17			R\$ 3.378,17
Ajudante Geral	6	R\$ 1.370,60			R\$ 1.370,60
Encanador (Oficial)	2	R\$ 1.998,92		R\$ 135,60	R\$ 2.134,52
Encanador (Meio oficial)	1	R\$ 1.635,48		R\$ 135,60	R\$ 1.771,08
Marceneiro (Oficial)	3	R\$ 1.998,92		R\$ 135,60	R\$ 2.134,52
Marceneiro(Meio Oficial)	2	R\$ 1.635,48		R\$ 135,60	R\$ 1.771,08
Pedreiro	2	R\$ 1.998,92			R\$ 1.998,92
Servente de Pedreiro	1	R\$ 1.370,60			R\$ 1.370,60
Persianista	2	R\$ 1.998,92			R\$ 1.998,92
Pintor (Oficial)	4	R\$ 1.998,92		R\$ 135,60	R\$ 2.134,52
Pintor (meio oficial)	2	R\$ 1.635,48		R\$ 135,60	R\$ 1.771,08
Vidraceiro	2	R\$ 1.998,92			R\$ 1.998,92
Eletricista (Oficial)	6	R\$ 1.998,92	R\$ 599,68		R\$ 2.598,60
Eletricista (Meio Oficial)	3	R\$ 1.635,48	R\$ 490,64		R\$ 2.126,12
Serralheiro	1	R\$ 1.998,92		R\$ 135,60	R\$ 2.134,52

Os salários fixados correspondem 1,4 (um inteiro e quatro décimos) vezes o valor do salário da convenção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de São Paulo – SINTRACON-SP, referente a CCT 2012, devendo possíveis reajustes obedecer a política salarial vigente das categorias.

2.1.3 – Jornada de Trabalho

2.1.3.1. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais, observando o seguinte:

- De segunda a sexta-feira, distribuídas no período das 7h às 20h, conforme a demanda de serviços necessários por profissional, de acordo com programa de serviços definido pela Contratante.
- Os postos de encanador (oficial e meio oficial), eletricista (oficial e meio oficial) deverão ter regime de plantão até às 22h, de segunda a sábado, e aos domingos das 8h às 16h.

2.1.3.2. A Contratante poderá solicitar excepcionalmente à empresa Contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a execução de trabalhos fora dos horários normais da Contratada.

2.1.4. Deverão constar no quadro de pessoal da Contratada, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, devidamente registrados no CREA, os quais serão responsáveis pelos serviços prestados e recolhimento das ARTs relativos a este contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.1.5. A Contratada deverá manter preposto(s)/encarregado(s) durante todo o período de execução dos serviços.

2.1.6. A equipe deve ser sempre adequada para todos os serviços correlatos ao objeto deste contrato.

2.2. Ferramentas e Instrumentos

2.2.1. A Contratada deverá fornecer para uso , no primeiro dia de execução do contrato, mantidas como de sua propriedade no mínimo, os seguintes ferramentais, considerando-se as marcas como meramente referenciais, quando indicadas:

2.2.1.1. Ferramentas por categoria:

Encarregado Geral / Encarregados	Quantidade
Trena digital a laser para 30 metros Ref: Makita	5

Encanador	Quantidade
Jogo de chave Allen pequeno Ref: Belzer	3
Jogo de Chave Fixa de 6 a 32 mm Ref: Belzer	3
Alicate Bico de Papagaio Ref: Belzer	3
Grifo nº 14 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 1/2"x10 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 3/8"x 6 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 1/8 x3 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 3/16 x4 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 1/4 x5 Ref: Belzer	3
Chave de Fenda 5/16 x6 Ref: Belzer	3
Chave Philips 1/8 x 6 Ref: Belzer	3
Chave Philips 3/16 x 4 Ref: Belzer	3
Chave Phillips 1/4x6 Ref: Belzer	3
Chave Inglesa de 8" Ref: Belzer	3
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	3

Marceneiro	Quantidade
Alicate Rebitador Ref: Belzer	5
Alicate Universal Ref: Belzer	5
Arco de Serra Ref: Belzer	5
Chave de Fenda 1/2"x10 Ref: Belzer	5
Chave de Fenda 3/8"x 6 Ref: Belzer	5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Chave de Fenda 1/8 x3 Ref: Belzer	5
Chave de Fenda 3/16 x4 Ref: Belzer	5
Chave de Fenda 1/4 x5 Ref: Belzer	5
Chave de Fenda 5/16 x6 Ref: Belzer	5
Chave Philips 1/8 x 3 Ref: Belzer	5
Chave Philips 3/16 x 4 Ref: Belzer	5
Cortador de Fôrmica	5
Esquadro Grande	5
Formão de 1" Ref: Belzer	5
formão de 1/4" Ref: Belzer	5
formão de 3/4" Ref: Belzer	5
Formão de 3/8" Ref: Belzer	5
Formão de 5/8" Ref: Belzer	5
Furadeira e Parafusadeira ref: Makita	5
Jogo de Bits para parafusadeira Fenda e Phillips Ref: Makita	5
Kit Serra copo contendo 05 peças, diâmetros 19mm(3/4"), 25mm(1"), 38mm(1.1/2"), 51mm(2"), 64mm(2.1/2"), 76mm(3"), suporte para mandril de 13mm(1/2"), extensão para suporte de (Tipo Kit de Serras Copo Industrial KS291 Starett)	5
Lima Meia Cana	5
Lima Chata	5
Martelo de Unha	5
Martelo pequeno	5
Plaina nº5 profissional	5
Serra Tico-Tico Profissional Ref: Makita	5
Trena 5 metros	5
Tupia de Fôrmica elétrica Ref: Makita	5
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	5

Pedreiro	Quantidade
Desempenadeira de Plástico	3
Colher Média	3
Desempenadeira de aço dentado	3
Linha de pedreiro	3
Marreta de 1 Kg	3
Martelo de unha	3
Metro de bambu de 2 Metros	3
Nível de madeira	3
Prumo de Centro	3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Prumo de Face	3
Ponteira	3
Régua de alumínio	3
Talhadeira	3
Brocha Quadrada	3
Turquesa	3
Marreta de 5 Kg	3
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	3

Persiana	Quantidade
Alicate Universal Ref: Belzer	2
Alicate de bico Ref: Belzer	2
Tesoura para cortar lâmina de persiana	2
Tesoura para cortar Chapa	2
Trena de 3 metros	2
Chave de Fenda de 1/8 x 3" Ref: Belzer	2
Chave de Fenda de 3/16 x 4" Ref: Belzer	2
Chave de Fenda de 1/4 x 5" Ref: Belzer	2
Chave de Fenda de 5/16 x 6" Ref: Belzer	2
Chave Phillips de 1/8 x 3" Ref: Belzer	2
Chave Phillips de 3/16 x 4" Ref: Belzer	2
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	2

Pintura	Quantidade
Chave de fenda 3/16x4 Ref: Belzer	6
Alicate universal Ref: Belzer	6
Betumadeira média	6
Espátula Celuloide	6
Chave Phillips 3/16x4 Ref: Belzer	6
Desempenadeira de aço lisa (macia)	6
Espátula para acabamento (macia)	6
Espátula para aplicação de massa(macia)	6
Martelo de unha	6
Risca trinca	6

Vidraceiro	Quantidade
Alicate Pressão Ref: Belzer	2
Alicate universal Ref: Belzer	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Arco de Serra Ref: Belzer	2
Cortador de vidro diamante	2
Espátula 1/2 " Tipo Paceta	2
Espátula 1" Tipo Paceta	2
Formão de 1" Ref: Belzer	2
Jogo de chave ALE pequeno Ref: Belzer	2
Kit de chave de fenda e Phillips Ref: Belzer	2
Martelo de Borracha pequeno	2
Martelo Pena	2
Metro de bambu de 2 Metros	2
Alicate Rebitador Ref: Belzer	2
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	2

Elétrica	Quantidade
Alicate de bico Ref: Belzer	9
Alicate de corte Ref: Belzer	9
Alicate universal Ref: Belzer	9
Chave canhão 5/16 Ref: Belzer	9
Chave fixa 10X11 Ref: Belzer	9
Chave fixa 12X13 Ref: Belzer	9
Chave fixa 8X9 Ref: Belzer	9
Cinto para ferramentas	9
Estilete Com Laminas Ref: Starret	9
Prensa terminal 1,2x6mm	9
Pistola de cola quente de 80W bivolt.	9
Alicate Amperímetro	9
Trena de 3 metros Ref: Starret	9
Chave de Fenda 1/2"x10 Ref: Belzer	9
Chave de Fenda 3/8"x 6 Ref: Belzer	9
Chave de Fenda 1/8 x3 Ref: Belzer	9
Chave de Fenda 3/16 x4 Ref: Belzer	9
Chave de Fenda 1/4 x5 Ref: Belzer	9
Chave de Fenda 5/16 x6 Ref: Belzer	9
Chave Philips 1/8 x 6 Ref: Belzer	9
Chave Philips 3/16 x 4 Ref: Belzer	9
Chave Phillips 1/4x6 Ref: Belzer	9
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	9



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Serralheria	Quantidade
Alicate Rebitador Ref: Belzer	1
Esquadro	1
Tesoura corte reto	1
Metro de Bambu com 2 metros	1
Chave de Fenda de 1/8 x 3" Ref: Belzer	1
Chave de Fenda de 3/16 x 4" Ref: Belzer	1
Chave de Fenda de 1/4 x 5" Ref: Belzer	1
Chave de Fenda de 5/16 x 6" Ref: Belzer	1
Chave Phillips de 1/8 x 3" Ref: Belzer	1
Chave Phillips de 3/16 x 4" Ref: Belzer	1
Alicate de Pressão Ref: Belzer	1
Alicate Universal Ref: Belzer	1
Jogo de Chave combinado de 10 a 24mm Ref: Belzer	1
Martelo Pena	1
Martelo Bola	1
Maleta de Ferramenta Sanfonado de Plástico com Cadeado	1

Ferramentas de Uso Coletivo	Quantidade
Parafusadeira a Bateria 14,4 v com case Tipo Makita	2
Furadeira e parafusadeira elétrica 710w 110 v com case Tipo Makita	4
Furadeira de Impacto Marteleto RPM 220v broca SDS com case Tipo Makita	1

2.3. Segurança e Medicina do Trabalho

2.3.1. A Contratada deverá cumprir a Legislação de Segurança e Medicina vigente, pertinentes ao objeto do presente, com objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores da empresa Contratada e da Contratante, bem como o meio ambiente e o patrimônio da Contratante.

2.3.2. A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores equipamento de proteção individual (EPI) como, capacetes de proteção, óculos de proteção, protetores faciais, luvas, calçados, protetores auriculares, máscaras, cintos de segurança, atendendo as peculiaridades das atividades profissionais e em conformidade com a Norma Regulamentadora vigente.

2.3.3. A Contratada deverá elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, considerando as características da Contratante e as atividades previstas, em conformidade com a Norma Regulamentadora vigente e enviá-lo ao Gestor deste contrato, no início da prestação de serviços, bem como suas posteriores atualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.3.4. A Contratada deverá elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, conforme determinado por Norma Regulamentadora vigente, e apresentar ao Gestor deste contrato, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO previstos.

2.3.5. A Contratada, que está desobrigada de constituir CIPA neste estabelecimento, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora vigente.

2.3.5.1 O designado deverá receber treinamento, de no mínimo 20 horas, para formação de cipeiros e enviar cópia dos certificados ao Gestor desse contrato, bem como participar das reuniões da CIPA da Contratante em local e horário informados previamente.

2.3.6 A Contratada deverá elaborar plano de treinamento e enviar cópia dos certificados ao Gestor desse contrato, contendo, no mínimo:

- Treinamento admissional e periódico a todos os empregados abrangendo as condições em que os trabalhos serão executados, o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e os riscos inerentes a cada função.
- Treinamento de primeiros socorros e de prevenção e combate a incêndio aos profissionais.

2.3.7 Os serviços em eletricidade só poderão ser executados por profissionais qualificados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendendo às determinações da Norma Regulamentadora vigente.

2.3.8 Serão adotadas medidas especiais de controle de riscos para os trabalhos em altura.

2.3.8.1 Em atividade a mais de dois metros de altura em relação ao piso, deverá ser utilizado cinto de segurança tipo pára-quedista, dotado de dispositivo de trava-queda, ligado a cabo de segurança firmemente ancorado na estrutura do edifício.

2.3.9 O uso de máquinas e equipamentos nas atividades contratadas deve atender às determinações da Norma Regulamentadora vigente, sendo adotadas todas as medidas necessárias para evitar riscos em sua operação.

2.3.10 A observância desses itens não desobriga a Contratada de atender outras exigências legais e acordos coletivos ora existentes, com intuito de assegurar o desenvolvimento das atividades em condições ideais de segurança.

2.3.11 O não atendimento ou descumprimento das medidas de segurança relacionadas neste item, incorrerá na aplicação da multa prevista no item 10.1.4 do termo de contrato.

2.4. Encargos e Tributos

2.4.1 A Contratada fica responsável pelo pagamento e recolhimento dos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo de alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

previdenciárias e sindicais, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e demais obrigações legais.

2.5. Serviços de Manutenção Preventiva

2.5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados segundo plano programado de forma a minimizar os custos com a essas atividades e principalmente com os custos diretos e indiretos decorrentes das falhas nas instalações e equipamentos da Contratante.

2.5.2. As instalações e equipamentos abaixo terão, obrigatoriamente, um plano programado de manutenção:

- 1- painel geral de baixa tensão;
- 2- instalações elétricas de baixa tensão;
- 3- pára-raios e aterramento;
- 4- geladeiras e bebedouros;
- 5- ventiladores e exaustores;
- 6- reservatórios de água;
- 7- bombas de recalque;
- 8- grupo gerador.

2.5.3. Caso venha a ocorrer algum conflito entre programa de serviços e outros documentos técnicos, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prevalências: Normas Técnicas Operacionais, Normas Técnicas Internacionais (ISSO), Manuais dos Fabricantes dos Equipamentos e Programa de Serviços.

2.5.4. Com vistas a manter as instalações em boas condições, será efetuada a manutenção preventiva, com base em programação e cronograma a serem estabelecidos pela Contratante, a qual compreenderá todos os procedimentos necessários a identificar e prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos e sistemas que integram as instalações prediais, assim como as estruturas das edificações, conservando-os em perfeitas condições de uso e ocupação de acordo com os manuais e normas técnicas aplicáveis.

2.5.5. Cronograma preliminar de atividades semanais de manutenção:

Locais	Dia Previsto	Obs:
Gabinetes	Segundas-feiras	
Banheiros e corredores	Segunda a sexta-feira	
Áreas externas	Terças-feiras	
2º andar; 2º e 3º subsolos e garagens	Terças-feiras	
Heliponto	Terças-feiras	
Auditórios	Quartas-feiras	
Unidades administrativas (inclusive dos subsolos) e	Quintas-feiras	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

dependências do anexo		
Plenário	Sextas-feiras	

2.5.6. As atividades mínimas de manutenção preventiva a serem realizadas pela futura contratada deverão se basear no seguinte:

2.5.6.1 – serviços de elétrica

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Lâmpada, reatores, componentes e acessórios	Diário	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Luminárias de emergência	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Interruptores	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Conexões	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Tomadas	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Refletores de marquise e do heliponto	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Chuveiros elétricos	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Ventiladores de teto e de parede	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Cabos	Quinzenal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Quadros de energia e quadros elétricos	Mensal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Toten	Trimestral	Inspeção e, se necessário, troca e reparos

2.5.6.2 – serviços hidráulicos

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Caixa d'água	Diário	Verificação do nível
Sifão, sanitários, torneiras, válvulas, registros internos e primadas e ralos	Diário	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Reservatórios, inferior e superior	Diário	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Lavatórios	Semanal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Bombas de recalque (água/esgoto)	Semanal	necessário, reparos Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Sistema de esgoto e água pluvial	Semanal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Bombas de inércia do poço dos elevadores	Semanal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Pias	Mensal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Tubulações	Mensal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Caixas acopladas	Mensal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos
Coluna de água	Mensal	Inspeção, conservação, limpeza, drenagem, desentupimento e, se necessário, reparos

2.5.6.3 – serviços de marcenaria:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Portas, molas, guarnições, estantes e estruturas de madeira	Semanal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Placas de divisórias	Mensal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos

2.5.6.4 – serviços de serralheria:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Limitadores de janela	Diário	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Caixilharia	Mensal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Portas de emergências	Mensal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos
Portões, grades, grelhas, trincos, corrimões; componentes metálicos	Mensal	Inspeção e, se necessário, troca e reparos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.5.6.5 – serviços de alvenaria:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Forros, pisos e tacos	Semanal	Verificação e, se necessário, substituição
Revestimento externo e paredes	Mensal	Verificação e, se necessário, substituição

2.5.6.6 – serviços de vidraçaria:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Vidros (janelas, divisórias e mesas	Diário	Verificação e, se necessário, substituição
Espelhos	Diário	Verificação e, se necessário, substituição

2.5.6.7 – serviços de persianas:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Persianas	Diário	Verificação e, se necessário, substituição

2.5.6.8 – serviços de pintura

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Escadas	Anual	Renovação da pintura
Corredores e teto	Anual	Renovação da pintura

2.5.6.9 – serviços gerais:

Item	Periodicidade	Descrição dos serviços
Papeleiras higiênicas	Diário	Verificação e, se necessário, substituição
Saboneteiras	Diário	Verificação e, se necessário, substituição
Papeleiras interfolhas	Diário	Verificação e, se necessário, substituição

2.6 Manutenção Corretiva:

2.6.1. A **Manutenção Corretiva** compreende todos os serviços a serem executados, em caráter de prioridade, sempre que necessário, quando houver comunicação da necessidade da natureza imprevista e compreende todos os procedimentos destinados à recolocar os equipamentos, instalações e edificações em perfeito estado de uso e ocupação, dentre os quais citam-se: ações de reparos, revisões, consertos, adaptações e ações de recuperação, e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.6.2. Todas as manutenções corretivas ficam sujeitas à **apresentação de relatório técnico** informando as possíveis causas e soluções adotadas.

2.7. Manutenção Preditiva

2.7.1. A Contratada deverá proceder a Manutenção Preditiva nos equipamentos que permitem esta modalidade de monitoramento, através de programas sistemáticos de acompanhamento, análise e diagnóstico, de forma a prever falhas e antecipar intervenções.

2.7.2. A Contratada deverá emitir mensalmente relatório do monitoramento em que constem:

- a) causas das falhas ou quebras;
- b) acompanhamento de sua evolução;
- c) tolerância e da vida útil transcorrida/restante do equipamento em análise;
- d) demais informações que julgarem necessárias.

2.7.3. Para Manutenção preditiva não haverá interrupção do processo ao qual está atrelado.

2.7.4. Nos casos em que for necessário o incremento de serviços e/ou trabalhadores para atender a execução preceptiva, tal acréscimo não deverá acarretar nenhum ônus adicional para a Contratante.

2.8. Serviços Gerais de Reparos

2.8.1. Sem incremento direto das equipes destinadas à execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, serão executados serviços gerais, solicitados pela CONTRATANTE.

2.9. Serviços emergenciais: são todos os serviços de atendimento urgente, para reparos de energia elétrica ou hidráulica (água e esgoto), cuja inexecução acarrete comprometimento às atividades normais e que deverá ser atendido em no máximo 02 (duas) horas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratada deverá levantar todas as facilidades ou dificuldades, que possam ocorrer quando for prestar os serviços, objeto do presente, e comunicá-las ao Gestor desse contrato.

3.2. Os materiais a serem consumidos, instalados ou substituídos, durante a execução dos serviços, objeto do presente, serão fornecidos pela Contratante mediante a programação dos serviços.

3.3. Todos os serviços de operação, execução e manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, deverão ser executados segundo os melhores procedimentos e conforme as Normas Técnicas aplicáveis.

3.4. Visando aprimorar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva a Contratada deverá indicar e/ou recomendar novos procedimentos a serem adotados, os quais poderão ser adotados ou não pela Contratante, observado o critério de oportunidade e conveniência.

3.5. A Contratada deverá instalar e manter cercas e barreiras, ou outra forma de sinalização, indicando, a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 3.6.** A Contratada deverá apresentar solução alternativa, em até 3 (três) dias úteis, que deverá ser previamente analisada e autorizada pela Contratante, sem acréscimo no orçamento original, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.
- 3.7.** A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.
- 3.8.** A Contratada deverá comunicar antecipadamente e justificar, à Equipe de Zeladoria – SGA 33, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos contratados.
- 3.9.** A Contratada deverá providenciar a cobertura do mobiliário e equipamentos com material apropriado, quando necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.
- 3.10.** A Contratante providenciará local adequado para alojar os funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como vestiários.
- 3.11.** A Contratante elaborará o cronograma de manutenção preventiva conjuntamente com o encarregado.
- 3.12.** A Contratante se obriga a efetuar, mensalmente, o pagamento do ajuste mediante documentação apresentada pela Contratada e posterior aceite de Equipe de Zeladoria - SGA - 33.
- 3.13.** De acordo com a Cláusula Nona da Minuta do Termo de Contrato, será adotada para fins de reajustamento de preços, a repactuação.
- 3.14.** Disponibilizar acesso à software dedicado ao sistema de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com controle de ordem de serviço, relatórios gráficos, filtros para pesquisa com pontos de fornecimento a serem utilizados em quantidades conforme definições da CONTRATANTE (acima de 10 pontos), com senhas personalizadas e alimentação on-line.
- 3.15.** Caso a sede da empresa licitante seja localizada fora do Município de São Paulo, a empresa deverá comprovar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partida da assinatura do Termo de Contrato, junto ao Gestor, que possui filial ou escritório de representação no município de São Paulo, com indicação de seu endereço e representante legal.



Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br 20 de 20